



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000

LEI Nº 121/2.001

**“ALTERA O ART. 18 DA LEI
N.º 061/99”**

Almirante Francisco Gomes, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 18 da Lei n.º 061/99, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 – Dois dos Conselheiros presidirão o órgão, através de escolha democrática de seus Membros, exercendo a atividade em meio período cada um, mediante remuneração do Executivo Municipal, no valor correspondente a R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gaúcha do Norte 20 de Junho de 2.001.

Almirante Francisco Gomes
Prefeito Municipal